Resposta à solicitação de **ESCLARECIMENTO 12,**

Referente ao Credenciamento 01/2025.

1. **ESCLARECIMENTO:** “1. O item 6.2.10.1. e 6.2.10.1.3. do Termo de Referência menciona que a CONTRATADA deverá disponibilizar uma plataforma online e aplicativo que permitam “Consulta à rede credenciada de estabelecimentos físicos;” Esclarecemos que, nos arranjos abertos, os cartões possuem aceitação ampla e nacional, sendo válidos em qualquer estabelecimento que disponha de terminais ou sistemas de pagamento compatíveis com a respectiva bandeira. Assim, trata-se de uma rede de aceitação descentralizada e dinâmica, cuja abrangência decorre da própria estrutura do arranjo e não de credenciamento direto pela empresa emissora. Entendemos que, pela natureza do arranjo aberto, não há como disponibilizar consulta à rede credenciada, já que os cartões ofertados são emitidos sob esse modelo e possuem aceitação em qualquer ponto comercial que opere com a respectiva bandeira.”

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: De fato, considerando que o edital exige rede aberta, não há como disponibilizar consulta à rede credenciada na prática. Dessa forma, este item não será considerado em eventual análise de habilitação e proposta.

.